



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL  
BASEADO NA RESOLUÇÃO CS Nº 2/2014 – Campus Cariacica**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 219, de 05 de outubro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes Discentes para comporem o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

**Seção I**  
**Do Conselho Superior**

**Art. 1º** O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no Estatuto do Ifes, Artigo 8º e seus incisos.

**Art. 2º** A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

**Seção II**  
**Da Eleição do Colégio Eleitoral**

**Art. 3º** O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

**Art. 4º** Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

- I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2anos;
- II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4anos.

§ 1º A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

§ 2º Os membros do colégio eleitoral do Corpo Docente e do Corpo Técnico-Administrativo do IFES Campus Cariacica estão com o mandato em vigor, conforme as Portarias Nº 1073 e Nº 1074, de 22 de Maio de 2018. Esta eleição no Campus Cariacica será exclusivamente para eleger os membros do Colégio Eleitoral do Corpo Discente.

**Art. 5º** Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

### **Seção III**

#### **Dos Candidatos**

**Art. 6º** Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

### **Seção IV**

#### **Da Inscrição**

**Art. 7º** Todos os candidatos deverão obrigatoriamente se inscrever com um suplente.

**Parágrafo Único:** As inscrições serão realizadas pelo e-mail: [comissaoce.car@ifes.edu.br](mailto:comissaoce.car@ifes.edu.br) indicando no Campo de assunto: COLÉGIO ELEITORAL 2020, e no corpo do e-mail os nomes do titular e do suplente com respectivos números de matrícula, cpf, fotos e números de telefone ou e-mail.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral publicará o resultado parcial das inscrições das chapas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

na página eletrônica do Campus Cariacica , conforme calendário eleitoral (anexo I);

**Art. 9º** Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de formulário por escrito (anexo II) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado na legislação e em formato pdf, através do e-mail da comissão, conforme calendário eleitoral.

**Art. 10** A homologação final das inscrições do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Cariacica e publicação na página eletrônica do Campus Cariacica, conforme calendário eleitoral;

#### **Seção V**

##### **Dos Votantes**

**Art. 11.** Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

#### **Seção VI**

##### **Da Votação**

**Art. 12.** A votação se dará por meio eletrônico, no Sig-eleições ( <https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf> ), na data prevista no calendário eleitoral.

**Art. 13.** O horário de votação será de 7h30min às 21h.

**Art. 14.** O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

**Art. 15.** Serão eleitas no Campus Cariacica as seguintes representações:

I. 2 (duas) chapas (titular e suplente) para o Colégio Eleitoral do Corpo Discente;

**Art. 16.** Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo 2 chapas a serem eleitas para o seu segmento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

**Seção VII**

**Do Resultado**

**Art. 17.** Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

**Art. 18** O resultado parcial do processo eleitoral para a escolha de representantes do corpo discente para comporem o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus Cariacica, conforme calendário eleitoral.

**Art. 19.** Qualquer recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser interposto através de formulário por escrito (anexo II) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado na legislação e em formato pdf, através do e-mail da comissão, conforme calendário eleitoral.

**Art. 20.** A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Cariacica e publicação na página eletrônica do Campus Cariacica, conforme calendário eleitoral.

**Seção VIII**

**Disposições Finais**

**Art. 21** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Cariacica.

**Art. 22** A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

**Art. 23** A chapa do segmento eleita comporá o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 06 de novembro de 2020 (data prevista, podendo ser alterada) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 24** As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Cariacica, no que a cada um couber.

**Comissão Eleitoral**

Portaria nº 219, de 05 de outubro de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**Calendário Eleitoral**

| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                | <b>Local</b>  |
|---|----------------------------|---|
| Divulgação do Processo Eleitoral                                  | 09/10/2020                 | Página eletrônica do Campus Cariacica<br><a href="https://www.cariacica.ifes.edu.br/">https://www.cariacica.ifes.edu.br/</a>                                |
| Inscrições das Chapas   | 13 a 16/10/2020            | E-mail da Comissão Eleitoral<br><a href="mailto:comissaocce.car@ifes.edu.br">comissaocce.car@ifes.edu.br</a>  |
| Resultado Parcial das Inscrições                                  | 19/10/2020                 | Página eletrônica do Campus Cariacica<br><a href="https://www.cariacica.ifes.edu.br/">https://www.cariacica.ifes.edu.br/</a>                                |
| Recurso contra as Inscrições                                      | 20/10/2020 até às 14 horas | Formulário para Recurso (Anexo II)  |
| Homologação das Inscrições  | 21/10/2020                 | Portaria do Diretor-Geral e<br>Página eletrônica do Campus Cariacica<br><a href="https://www.cariacica.ifes.edu.br/">https://www.cariacica.ifes.edu.br/</a> |
| Votação   | 23/10/2020                 | Sig-eleições das 7h30min às 21h<br><a href="https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf">https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf</a>                  |
| Resultado Parcial do Processo Eleitoral                           | 26/10/2020                 | Página eletrônica do Campus Cariacica<br><a href="https://www.cariacica.ifes.edu.br/">https://www.cariacica.ifes.edu.br/</a>                                |
| Recurso contra o Processo Eleitoral                               | 27/20/2020 até às 14h      | Formulário para Recurso (Anexo II)  |
| Homologação e Divulgação do Resultado Final do Processo Eleitoral | 29/10/2020                 | Portaria do Diretor-Geral e<br>Página eletrônica do Campus Cariacica<br><a href="https://www.cariacica.ifes.edu.br/">https://www.cariacica.ifes.edu.br/</a> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

**À Comissão Eleitoral do processo de escolha de Representantes do Campus Cariacica no Colégio Eleitoral do Ifes – Eleição do Conselho Superior:**

Nome do (a) recorrente:

\_\_\_\_\_

Cargo/Turma: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto do Recurso: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cariacica, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Recorrente**